

LEI MUNICIPAL Nº 218/2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A CELEBRAR CONVENIO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – AGÊNCIA DE CRUZ ALTA, VISANDO A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS SOB CONSIGNAÇÃO.

O Sr. **ORLANDO BECKER**, Prefeito Municipal em exercício, de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, visando a concessão de empréstimo, sob garantia de consignação em folha de pagamento, aos servidores da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado.

Art. 2º - O prazo de validade do presente Convênio é de 24 (vinte e quatro) meses, quando deverá ser feito novo contrato entre a CAIXA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO.

Artigo 3º - Faz parte integrante desta Lei a minuta de Convênio constante do Anexo I.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO,
08 DE OUTUBRO DE 2003.**

ORLANDO BECKER
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Tabajara Rosa de Miranda
Sec. da Adm., Plan. e Fazenda